



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE DIREITO

Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cotidiano (DHDC)

Avenida Professor Antônio Campos, s/n, Presidente Costa e Silva, Mossoró – RN
CEP: 59.625-620 Fone: 84-3315-2209 E-mail: dhdc.fad@uern.br

EDITAL Nº 01/2020-DHDC

Abre chamada pública para ingresso de discentes pesquisadores no Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cotidiano (DHDC).

A Liderança do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cotidiano (DHDC), vinculado à Faculdade de Direito (FAD), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das atribuições regimentais, torna públicas as inscrições para ingresso de discentes pesquisadores/as, conforme as regras seguintes.

Art. 1º O Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cotidiano (DHDC) se constitui numa instância acadêmica formada por docentes, discentes e técnicos administrativos com vistas ao estudo, à produção e à publicação científicas, a partir de uma perspectiva crítica e ênfase na área do Direito.

Art. 2º Podem ingressar no DHDC discentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que participem de projeto de pesquisa institucionalizado e cuja atuação apresente aderência aos fins do grupo.

Art. 3º As pessoas interessadas podem solicitar o ingresso pelo e-mail dhdc.fad@uern.br, no período de 3 a 6 de novembro de 2020, justificando a aderência ao DHDC e anexando os documentos que comprovem o vínculo institucional à UERN e a condição de membro de projeto de pesquisa institucionalizado.

Art. 4º A análise da documentação apresentada e da aderência ao DHDC será analisada por Comissão designada pela Liderança do Grupo.

Art. 5º O resultado da análise documental será publicado em edital específico na página da Faculdade de Direito (<http://fad.uern.br/default.asp?item=Editaisfaduern>).

Parágrafo único. Da decisão da Comissão, cabe recurso ao DHDC no prazo de dois dias úteis, contados da publicação.

Art. 6º As situações omissas ao presente edital devem ser resolvidas pela Comissão, observados o Regimento e outros dispositivos aplicáveis.

Mossoró – RN, em 27 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Lauro Gurgel de Brito
Primeiro Líder